



**SETOR DE
LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

20
25



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETETÁRIA: VALÉRIA CRISTINA TISATTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FASE INTERNA: CLODOALDO BLANK

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 60/2025

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023)).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:



Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I - **definição do objeto**, [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*"II - **fundamentação da contratação** [...]" (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*"III - **descrição da solução como um todo**, [...]" (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*"IV - **requisitos da contratação**;" (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*"V - **modelo de execução do objeto**, [...]" (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*"VI - **modelo de gestão do contrato**, [...]" (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*"VII - **critérios de medição e de pagamentos**;" (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*

*"VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor**;" (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;*

*"IX - **estimativas do valor da contratação**, [...]" (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;*

*"X - **adequação orçamentária**, [...]" (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;*

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com as ações de telessaúde ofertadas por meio do Núcleo de Telessaúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Qtd	Und
1.	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2,5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12,5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Garantia mínima de 01 ano fornecida pela empresa ganhadora a partir da data de entrega. Marcas aceitas pelo programa Tele Saúde Paraná: ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200^a, Compassus 3000 BIONET – CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000, CARDIOCARE P1 CARDIOS – Dynamis ECG COMEN 1200B – Somente via RJ45 – Software: CMECG v3.40 – 2.6.30V4.0.0.0 CONNECT ECG 300G	1	UN



	EDAN – modelo SE 1200 FUND. ADIB Jatene – Eleto System V2.0 HEARTWARE – ECGV6 LEPU S120, T180 MAC EM301 MICROMED – Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10 MINDRAY – Beneheart R3 TEB - ECGPC		
2.	Cardioversor bifásico, com funções Desfibrilador, DEA, Marca-passo, ECG, deve possuir impressora térmica, papel com largura de no mínimo 80mm e que grave no mínimo 4 ondas eletrocardiográficas. Tela de no mínimo 8 polegadas. Com alça de transporte, proteção contra a penetração de líquidos, anti- queda e antichoque. Bateria que permita o carregamento rápido, com duração de no mínimo 400 choques em descargas máximas. Deve possuir função de autoteste, manual e automático, e deve estar apto ao uso assim que ligado. Deve possuir memória que permita a gravação de dados e armazenamento. DESFIBRILAÇÃO: Como modo Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA, choque: de 1 até 360J, com tempo mínimo de cargas de menos de 5s para carga de 200J e de 8s para carga de 360J em menos. Deve possuir Placas externas, pás e placas internas; adulto e infantil, também deve possuir nas placas externas botão de carga, botão de choque e botão de seleção de energia com indicador de choque para indicar que a carga está completa. MARCAPASSO EXTERNO: Estimulação fixa e estimulação por demanda, com frequência de estimulação: de no mínimo 40bpm a 170bpm, corrente de estimulação: de 0mA a 200mA podendo ser maior. DEA: deverá ter comando de voz e analisar o ritmo cardíaco do paciente se é passível de choque. A bateria deverá ser recarregável com duração mínima de 5 horas em modo monitor e 100 choques na Desfibrilação. Itens inclusos: 1 Cabo de ECG 5 vias, 1 Kit Eletrodo descartável, 1 Bobina de papel para impressora mais uma caixa extra, 1 Pack de bateria, 1 Cabo de aterramento, 3 Conjunto de pás descartáveis, 1 Conjunto de pá reutilizável adulto e pediátrico (pás de desfibrilação), 1 Cabo de força, 1 Manual em português, 1 Pré cabo para pás descartáveis. Deverá a empresa ganhadora apresentar o modelo e marca para aprovação da secretaria de saúde, o produto deverá ser entregue no prazo de 15 dias a partir do encerramento do processo de licitação. Garantia mínima de 01 ano fornecida pela empresa ganhadora a partir da data de entrega.	02	Und
3.	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-	01	Und



	Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Tela TFT LCD de no mínimo (10,4”), com Integração de informações e curvas na mesma tela, modo análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso, bateria de lítio de alta performance, com duração de no mínimo 4, com ajustes de horas alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis, alça para transporte acoplada, opção de congelamento de imagem. Garantia de no mínimo 1 ano após a entrega, pela empresa vencedora.		
--	---	--	--

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo produtos de luxo, conforme Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, assim como no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, portanto, não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 daquele decreto.

1.1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3 Em razão do catálogo eletrônico de padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133/2023), que será utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 quando apresentar divergências ao descritivo apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo aqui especificado, isto porque, este é o que reflete as especificações técnicas admitidas pela Secretaria Requisitante.

1.2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O LICITANTE, deverá apresentar junto a proposta do lance vencedor, o Termo de Registro na ANVISA, e Ficha Técnica do equipamento, ou catálogo de especificações, ou ainda outro documento que contenha as características do produto, bem como as características de indicações do uso do produto, que justifiquem a garantia do mesmo, solicitada no descritivo do item;

1.3 – LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

A entrega dos materiais deverá ser no CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, localizado a Av. Arnaldo Busato, s/n, centro, São Jorge D'Oeste, e instalado no local indicado pelo responsável daquele setor.

Deverá ser observado quando da entrega dos equipamentos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Não se aplica.

1.5 - PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da assinatura do contrato. 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O objeto solicitado por esta contratação, são equipamentos de uso cotidiano nos pontos de unidades básicas de atendimento em saúde no Município;

2.1.1 A secretaria requisitante visa atender objetivamente, por esta contratação, a estruturação da unidade básica de atendimento em saúde, de modo a oportunizar os atendimentos do Programa de Telessaúde;

2.1.2 Trata-se de condição para execução do Termo de Adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado de saúde do Paraná.

2.1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o detalhamento dos setores que serão contemplados: Serviços de saúde.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo a este Termo de Referência.

3.1.1 Ficou evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, que o modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução 1, admitida para o Cenário 1:

5.1 Cenário 01 – Aquisição de equipamentos nas quantidades possíveis e nas especificações igualmente determinadas no Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

Este cenário possui como característica a total vinculação para Adesão ao Programa Telessaúde, delimitando quais equipamentos são necessários, homologação de marcas autorizadas e ainda, e especificações dos equipamentos para que atendam as condições de execução do programa.

Como vantagem, esta aquisição, qualifica e equipa a unidade de atenção primária em saúde, uma vez que os equipamentos, são de utilização necessária para que seja possível realizar o diagnóstico a que se pretende.

3.1.2 Assim, pretende-se a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, para equipar a unidade central de atendimento em saúde municipal, porém, destaca-se que as propostas somente serão validadas se oferecerem uma das marcas homologadas pelo Programa



TELESSAÚDE, apontadas no Ofício DVAGS nº 05/2025 da 8ª REGIONAL DE SAÚDE – FRANCISCO BELTRÃO, espelhado abaixo:

8ª REGIONAL DE SAÚDE
FRANCISCO BELTRÃO


SECRETARIA DA SAÚDE

Ofício DVAGS nº 05/2025

Francisco Beltrão, 24 de março de 2025.

De: DVAGS 8ª RS
Para: Secretários Municipais de Saúde 8ª RS
Assunto: Telessaúde PR – Telediagnóstico em eletrocardiograma

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Memo. Circ. nº 28/2025 – TLS/PR/DAV/SESA, que traz as orientações para adesão ao serviço de Telediagnóstico em Eletrocardiograma, temos a informar o que segue:

O telediagnóstico é diagnóstico efetuado a distância, como definido pelo Ministério da Saúde, “serviço prestado a distância, geográfica ou temporal, mediado por tecnologias digitais de informação e comunicação (TIDIC), com transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por profissional de saúde”.

Considerando a Oferta Nacional de Telediagnóstico (ONTD) e a possibilidade de adesão ao serviço de Telediagnóstico em Eletrocardiograma, seguem as orientações para a adesão ao serviço:

- 1. Equipamento Compatível:**
O município deve possuir equipamento compatível para a realização do exame de eletrocardiograma. O equipamento deve ser próprio, não podendo ser adquirido por comodato. A lista de equipamentos compatíveis segue anexo.
- 2. Manifestação de interesse:**
O município interessado deve encaminhar um ofício para a Regional de Saúde manifestando seu interesse na adesão ao serviço.
- 3. Assinatura do Termo de Adesão:**
O município deve assinar o Termo de Adesão conforme disposto na Resolução SESA nº 103 (modelo em anexo).
- 4. Indicação do ponto de Telessaúde e responsável pelos alertas clínicos:**
O município deve indicar o ponto de Telessaúde e o profissional responsável pelos alertas clínicos por meio do preenchimento do Formulário de Indicação (modelo em anexo).
- 5. Encaminhamento dos documentos à 8ª RS/SESA:**
Enviar toda a documentação em PDF para o e-mail dvag8rs@sesa.pr.gov.br até o dia 10 de abril de 2025.

8ª Regional de Saúde
Divisão de Atenção e Gestão à Saúde - DVAGS

Rua Tenente Camargo, 1191 | Francisco Beltrão | Paraná | 85925-090 | Tel: (41) 3925-1326 | dvag8rs@sesa.pr.gov.br

OFÍCIO 205/2025. Assinatura Autenticada realizada por Ana Letícia Pinto (000.011.589-300) em 24/03/2025 17:17. Inserido ao documento 1.360.760 por Ana Letícia Pinto em 24/03/2025 17:16. Copias arquivadas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada na endereço:



**8ª REGIONAL DE SAÚDE
FRANCISCO BELTRÃO**



O fluxo detalhado para a implantação do serviço segue anexo. A adesão ao serviço de Telediagnóstico em Eletrocardiograma não implica em custo adicional para o município quanto à emissão de laudos e utilização da plataforma, visto que são financiados pelo Ministério da Saúde.

Após a adesão, o Núcleo de Telessaúde entrará em contato com a Regional de Saúde para agendar a visita aos municípios para capacitação das equipes.

Certas de contarmos com sua colaboração, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração. Seguimos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Ana Letícia Pinto
DVAGS 8ª RS

Assinado eletronicamente
Nadia Zanella Vissoto
Direção 8ª RS

8ª Regional de Saúde

Divisão de Atenção e Gestão à Saúde - DVAGS

Rua Tenente Camargo, 1191 | Francisco Beltrão | Paraná | 85625-000 | Tel: (46) 3905-1326 | dvagso8rs@nsa.pr.gov.br

OFÍCIO 286/2025. Assinatura Avancada realizada por: Ana Letícia Pinto (0000.813.999-00) em 24/03/2025 17:17. Inscrição do documento 2.346.760 por: Ana Letícia Pinto em: 24/03/2025 17:16. Outras assinaturas no último folio. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



EBSERH **UFMG**
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO RESSOINHO

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025

Assunto: Eletrocardiógrafos homologados para o sistema de Tele Diagnóstico ECG

Marcas e modelos avaliados e HOMOLOGADOS, aptos para utilização no Tele Diagnóstico ECG:

- * ALFAMED Monitor 1200, Monitor 1200A, Computador 3600 ***
- * BIONET - CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Youth 3000, CardioCare P1
- * CARDIOS - Dynamic ECG
- * COMEN 12000 - Somente via R45 - Software: CMACS v3.40 - 2.6.3044.0.0
- * CONTIC ECG 3600
- * EDAN - modelo SE 1200 ***
- * FUND. ADIB (ATENC) - Electro System V2.0
- * HEARTWARE - ECGV5
- * LEPU S120, T180
- * MAC (MACS)
- * MICROMED - Wincardio S, Wincardio 7+ e Wincardio 10
- * MINIRAY - Bencheart R3
- * TEB - ECGPC

Modelo avaliado e HOMOLOGADO para utilização no aplicativo UC URM ECG nas Ambulâncias:

- * TEB (ECGPC)

Atenciosamente


Gleison Moreira da Silva
Supervisor de Infraestrutura
Centro de Tele saúde HC-UFMG/EBSERH

https://teleasaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2025/02/Homologados_Assinado.pdf

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a assinatura de **CONTRATO**, com a empresa que apresentar a melhor proposta, em função do **MENOR PREÇO** por **ITEM**, para ampliar a competitividade entre os licitantes e a busca pela vantajosidade para a contratante, mantendo as condições de qualidade do objeto.

4.2 O produto seja entregue em conformidade com o disposto na Proposta Comercial apresentada.

4.3 A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



4.4 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega imediata, partir da requisição pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias do equipamento:

5.3.1 Conforme apresentado já no descritivo do produto, a exigência de prazo de garantia mínima de 18 meses;

5.3.2 No que couber, a garantia do equipamento, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora Ariani Becker, ainda, pelo fiscal técnico o servidor Elisandro Bertolini, nomeados pelo Decreto nº 4.517/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
- c) da adequada instalação dos equipamentos nos locais determinados pela secretaria, bem como da entrega técnica, dos equipamentos, manuais e certificados de garantias.

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2.7 Os equipamentos deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente, bem como dos comprovantes de registros junto a ANVISA, manuais, termo de garantia, conforme indicados no descritivo dos equipamentos.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.



7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	3



	contratados, por empregado e por dia.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial por item, com valores não superiores aos apurados na pesquisa de preços realizada pela contratante e admitidos por este instrumento como preço máximo para a contratação.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que a impeçam, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanhá-las em tempo real.

Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



9.1 A estimativa de preços apresentada foi devidamente precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e das instruções parametrizadas no Art. 46 de Decreto Municipal nº 3.927/2023.

9.2 O documento de solicitação para realização da pesquisa de preços com objetivo de estimar o preço máximo para esta contratação, está em anexo a este termo de referência e faz parte deste processo licitatório.

9.3 Para esta contratação estimasse o valor máximo individual por item, e total máximo do total da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
1	66856	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2,5;5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12,5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30-300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Garantia mínima de 01 ano fornecida pela empresa ganhadora a partir da data de entrega. Marcas aceitas pelo programa Tele Saúde Paraná: ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200º, Compassus 3000 BIONET – CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000, CARDIOCARE P1 CARDIOS – Dynamis ECG COMEN 1200B – Somente via RJ45 – Software: CMECG v3.40 – 2.6.30V4.0.0.0 CONNECT ECG 300G EDAN – modelo SE 1200 FUND. ADIB Jatene – Eleto System V2.0 HEARTWARE – ECGV6 LEPU S120, T180 MAC EM301 MICROMED – Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10 MINDRAY – Beneheart R3 TEB – ECGPC Apresentar Catálogo e Manual em português.	UND	1	R\$ 7.088,00	R\$ 7.088,00



2	66857	Cardioversor bifásico, com funções Desfibrilador, DEA, Marca-passo, ECG, deve possuir impressora térmica, papel com largura de no mínimo 80mm e que grave no mínimo 4 ondas eletrocardiográficas. Tela de no mínimo 8 polegadas. Com alça de transporte, proteção contra a penetração de líquidos, anti- queda e antichoque. Bateria que permita o carregamento rápido, com duração de no mínimo 400 choques em descargas máximas. Deve possuir função de autoteste, manual e automático, e deve estar apto ao uso assim que ligado. Deve possuir memória que permita a gravação de dados e armazenamento. DESFIBRILAÇÃO: Como modo Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA, choque: de 1 até 360J, com tempo mínimo de cargas de menos de 5s para carga de 200J e de 8s para carga de 360J em menos. Deve possuir Placas externas, pás e placas internas; adulto e infantil, também deve possuir nas placas externas botão de carga, botão de choque e botão de seleção de energia com indicador de choque para indicar que a carga está completa. MARCAPASSO EXTERNO: Estimulação fixa e estimulação por demanda, com frequência de estimulação: de no mínimo 40bpm a 170bpm, corrente de estimulação: de 0mA a 200mA podendo ser maior. DEA: deverá ter comando de voz e analisar o ritmo cardíaco do paciente se é passível de choque. A bateria deverá ser recarregável com duração mínima de 5 horas em modo monitor e 100 choques na Desfibrilação. Itens inclusos: 1 Cabo de ECG 5 vias, 1 Kit Eletrodo descartável, 1 Bobina de papel para impressora mais uma caixa extra, 1 Pack de bateria, 1 Cabo de aterramento, 3 Conjunto de pás descartáveis, 1 Conjunto de pá reutilizável adulto e pediátrico (pás de desfibrilação), 1 Cabo de força, 1 Manual em português, 1 Pré cabo para pás descartáveis. Deverá a empresa ganhadora apresentar o modelo e marca para aprovação da secretaria de saúde, o produto deverá ser entregue no prazo de 15 dias a partir do encerramento do processo de licitação. Garantia mínima de 01 ano fornecida pela empresa ganhadora a partir da data de entrega. Apresentar Catálogo e Manual em português.	UND	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
3	66858	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Tela TFT LCD de no mínimo (10,4"), com Integração de informações e curvas na mesma tela, modo análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso, bateria de lítio de alta performance, com duração de no mínimo 4, com ajustes de horas alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis, alça para transporte acoplada, opção de congelamento de imagem. Garantia de no mínimo 1 ano após a entrega, pela empresa vencedora.	UND	1	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00



	VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 78.387,00
--	-------------------------------	---------------

9.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.387,00 (Setenta e oito mil, trezentos e e oitenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.5 Abaixo, expõe-se ilustrativamente o Mapa da Pesquisa de Preços, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, responsabilidade atribuída pela Portaria nº 2738/2025;

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmjorge.pr.gov.br CNPJ 76.995.380/0001-03 MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.											
COTAÇÃO				NOME DA EMPRESA				CNPJ		Data / Cotação	
COTAÇÃO 1				GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				45.218.228/0001-51		09/05/25	
COTAÇÃO 2				F. A. COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA				34.562.527/0001-21		12/05/25	
COTAÇÃO 3				PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)				76.995.380/0001-03		09/05/25	
										VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES
1	Eletracardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2,5, 5, 10, 20 mm/mV e auto. Velocidade 5, 12, 5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30-300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Garantia mínima de 01 ano fornecida pela empresa ganhadora a partir da data de entrega. Marcas aceitas pelo programa Teles Saúde Paraná.	Und	1	12.200,00	7.989,00	7.088,00	9.600,00		7.088,00	12.200,00	9.219,25
										Valor Global	
										7.088,00	



Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2025

Despesa:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (P. PADRONIZADO AFU D'OSTE DET)

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2005 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04270 E 00000 0000101/0000 Recursos Ordinários (União)

002 Departamento de Atenção em Saúde

10.301.0011.2007 Bloco de Investimento em Serviços de Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04320 E 00000 0000101/0000 Recursos Ordinários (União)

04320 E.A 00000 0000101/0000 Recursos Ordinários (União)

04325 E 00391 10110602/0578 Resolução SELA 173/2023 Investimento para Transporte Sanitário

04325 E.A 00391 10110602/0578 Resolução SELA 173/2023 Investimento para Transporte Sanitário

04326 E 00393 10110602/0578 Incentivo de Investimento Transferência de Recursos - 1656/2024 23.126.109-4

04326 E.A 00393 10110602/0578 Incentivo de Investimento Transferência de Recursos - 1656/2024 23.126.109-4

04327 E 00462 10191250/0000 Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade definida - (Inciso 8

04327 E.A 00462 10191250/0000 Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade definida - (Inciso 8

10.301.0011.2008 Bloco de Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04440 E 00000 0000101/0000 Recursos Ordinários (União)

04440 E.A 00000 0000101/0000 Recursos Ordinários (União)

04441 E 00384 10110602/0578 FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS (EST)

04441 E.A 00384 10110602/0578 FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS (EST)

04442 E 00385 10110602/0578 FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO RESOLUÇÃO 885/2022

04442 E.A 00385 10110602/0578 FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO RESOLUÇÃO 885/2022

04443 E 00392 10110602/0578 FAF - Hospício Inocent F Incentivo de Investimento para aquisição Tábua P/ea 905/20

04443 E.A 00392 10110602/0578 FAF - Hospício Inocent F Incentivo de Investimento para aquisição Tábua P/ea 905/20

04444 E 00462 10191250/0000 Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade definida - (Inciso 8

04444 E.A 00462 10191250/0000 Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade definida - (Inciso 8

04445 E 00465 04261012/0020 Assistência Farmacêutica

04445 E.A 00465 04261012/0020 Assistência Farmacêutica

10.304.0011.2001 Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04571 E 00380 10110602/0578 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVISA PARANA 2022

04571 E.A 00380 10110602/0578 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVISA PARANA 2022

04570 E 00494 04261012/0020 Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, Matrícula: 9537 g

E - Grupo de fonte do exercício / E.A - Grupo de fonte de exercícios anteriores



Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2025

000000-000

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recursos / F. - PADRONIZADO/AFU DESP DES

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/06/2025

Código entre: 11 e 11

Tipo: 2

Posterioridade de despesas entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, em versão: 2023.0

IC - Grupo de Índice de Exercício / IA - Grupo de Índice de Exercício Anterior

10.3 Conforme os termos do inciso II do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 *“a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”*

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

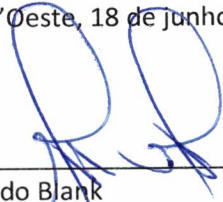
11.1 Conforme art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade, é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal finalidade.

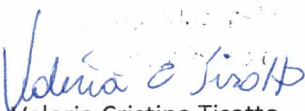


11.2 Registre-se que, para a elaboração do TR, estão nomeados os seguintes servidores: Clodoaldo Blank, Jonica Caetano, Sidiane Aparecida Schemoller Sulsbach e Galiciano de Oliveira, designados pela autoridade competente nos termos do Decreto nº 2756/2025 incumbindo-os a aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta contratação.

11.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas nos termos da Lei n. 12.527, de 2011.

São Jorge D'Oeste, 18 de junho de 2025.


Clodoaldo Blank
Agente de Contratação/Fase interna
Portaria nº 2865/2025


Valeria Cristina Tisatto
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4488/2025